



Lei nº 098/2019

De 22 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibida a queima de resíduo sólido, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico, no âmbito do perímetro do Município de Lagoa Do Piauí, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 12.561, de 25 de maio de 2012. (Código Florestal).

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se "resíduo sólido" todo material sólido avaliado como sem utilidade, supérfluo ou perigoso, gerado pela atividade humana e que deve ser descartado ou eliminado.

§ 2º A proibição de que esta Lei se estende a todo tipo de queimada, inclusive, aquelas decorrentes de extrações, limpeza de terrenos, varrição de passeios ou de vias públicas na zona urbana do Município.

**Art. 2º** Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar ação lesiva ao meio ambiente através de fogo, ficará sujeita as penalidades previstas nesta Lei, não excluindo outras sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - em relação à queima de resíduos domiciliares:

- a) se praticada por particular em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- b) se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - em relação à queima de resíduos industriais ou comerciais:

- a) se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa no valor de multa no valor de valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III - em relação à outras espécies de resíduos:

- a) se praticada por particular ou responsável legal em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

IV - nos casos de reincidência, as multas previstas nos incisos I, II e III deste artigo serão aplicadas em dobro;

V - suspensão de Alvará de concessão, permissão ou licenciamento, em se tratando de estabelecimentos industriais e comerciais, por tempo determinado.

§ 2º O montante arrecadado com a aplicação de sanções decorrentes desta Lei serão revertidos em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

**Art. 3º** Qualquer pessoa poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com as normas dispostas nesta Lei às autoridades competentes.

Parágrafo único. O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando tão somente fornecer os elementos suficientes para a identificação do infrator.

**Art. 4º** Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, através de seu órgão competente, fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei. Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Piauí, 22 de novembro de 2019

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2019

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 25de Novembro de 2019.

**EMENTA:** Exonera a Srª JAQUELINE MOREIRA DE OLIVEIRA, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

Art. 01 - Exonera . Srª JAQUELINE MOREIRA DE OLIVEIRA portadora do CPF sob nº 002.764.073-69 e RG nº 1.867.471 SSP/PI, para cargo de COORDENAÇÃO DE CONTRÔLE AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí - PI.

Art. 02 - A presente portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro. Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI., aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Antonio Francisco de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Archanjo  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA  
Rua Central, Nº. 938 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI  
CNPJ: 02.986.626/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**RESUMO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 001/2019, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo popular, capacidade mínima para 05 passageiros, conforme descrições no anexo I, em regime de empreitada global.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, à Rua Central, nº. 938, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 12:00hs.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00h (nove horas), na sede da Câmara Municipal, à Rua Central, nº. 938, Bairro Centro - Alvorada do Gurguéia - PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal, Dotação Orçamentária 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal - elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes.

Alvorada do Gurguéia - PI, 25 de novembro de 2019.

José Elisnar Caldas Silva  
Pregoeiro